



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **ANDRÉ JUNIOR DANETTE**, brasileiro, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.522.170/0001-39, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 1045, Sala 01, Centro, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu sócio proprietário **EDIRLEI PAVINATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes pactuam o seguinte FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 128/2024, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 57/2024, no Contrato nº 196/2024, bem como no disposto junto a Cláusula Décima Primeira do referido Contrato, as partes resolvem reequilibrar o valor financeiro do item 3, devido ao aumento do custo deste produto, conforme a comprovação da **CONTRATADA**, registrado no protocolo da **CONTRATANTE** sob nº 39.180 do Livro nº 017, datado de 11 de Fevereiro de 2025 e deferido em 18 de Março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REAJUSTES E DOS VALORES:

Pela comprovação documental anexada a este Termo Aditivo, ficou demonstrado e pactuado o reajuste do valor financeiro dos produtos, como abaixo especificado:

Item	Produto	Valor Anterior R\$	Variação (R\$)	Valor Atualizado R\$
03	Banha suína	8,80	+ 1,68	10,48

Salienta-se que para solicitação de posterior reequilíbrio destes itens a Contratada deverá apresentar a nota fiscal nº 1708444 datada de 10 de Fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, 18 de Março de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DANETTE
CONTRATANTE

EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME
CONTRATADA